



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Seção de Assuntos Institucionais
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 20/2024

Dispõe sobre processo para seleção de candidatos às funções de Coordenação de Ensino e Registro Acadêmico, e Coordenação de Cursos do Programa Trilhas de Futuro, coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), e com turmas ofertadas pelo IFMG Campus Santa Luzia

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, torna público o presente edital para seleção de candidatos interessados nas funções de Coordenação de Ensino, e Coordenação de Cursos do Programa Trilhas de Futuro, da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), no IFMG Campus Santa Luzia.

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024 (0198186), que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 553 de 08 de maio de 2024 (1920276), que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando à concessão de bolsas de para as funções de Coordenação de Ensino e Registro Acadêmico e Coordenação de Cursos, destinadas ao desempenho das atividades do Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG e ofertados no IFMG Campus Santa Luzia.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do IFMG Campus Santa Luzia.

1.3. Os bolsistas serão alocados para desempenhar suas funções nos cursos oferecidos pelo IFMG Campus Santa Luzia, que atualmente está credenciado para disponibilizar dois cursos: Técnico em Paisagismo e Técnico em Segurança do Trabalho.

1.3.1. Os cursos estão sujeitos às diretrizes e exigências detalhadas no Catálogo de Cursos do

Programa Trilhas de Futuro.

1.3.2. A decisão referente à oferta dos cursos é de responsabilidade exclusiva do IFMG Campus Santa Luzia, estando esta sujeita às normativas estabelecidas no processo de credenciamento no Programa Trilhas de Futuro.

1.3.3. No caso de não aprovação do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Santa Luzia pelo governo, o Diretor do Campus reserva-se o direito de dispensar a Coordenação de Ensino e Registro Acadêmico, assim como a Coordenação de Cursos, sem incorrer em ônus ou responsabilidade decorrente da não aprovação.

1.4. Os candidatos excedentes aprovados integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. É objetivo deste edital dar impessoalidade na seleção de vagas não indicadas por motivação técnica, conforme Resolução IFMG nº 19/2024 e a Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

2.2. É objeto deste edital a contratação de bolsistas Coordenador de Ensino e Registro Acadêmico e Coordenadores de Cursos, para exercer suas atividades no Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG e ofertados no IFMG Campus Santa Luzia.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1. Poderão ser beneficiários das bolsas referidas neste edital:

- i. os servidores públicos, com comprovado conhecimento necessário à execução do projeto ou programa de pesquisa aplicada de desenvolvimento e de inovação;
- ii. Profissionais liberais ou autônomos, de comprovada capacidade técnica relativa ao projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação.

3.2. Em caso de servidor em efetivo exercício no IFMG ser selecionado, este deve demonstrar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades como bolsista, considerando que estas ocorrerão fora da jornada regular de trabalho, em consonância com o caráter temporário da atividade.

3.3. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.4. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- i. o bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
- ii. a pedido do gestor de programa ou coordenador geral do projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
- iii. quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido na legislação vigente;
- iv. a pedido do bolsista.

3.4.1. Em caso de desligamento por solicitação do Coordenador Geral, é necessário comunicar a dispensa ao bolsista com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

3.4.1.1. Será resguardado ao membro da equipe dispensado o direito de impetrar recurso contra

o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o ao Diretor do IFMG Campus Santa Luzia através do e-mail trilhas.santaluzia@ifmg.edu.br.

3.4.1.2. O Diretor Geral do IFMG Campus Santa Luzia terá até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

3.4.2. Da mesma forma, caso o bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente o Coordenação Geral com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.5. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. São atribuições do(a) COORDENADOR(A) DE ENSINO E REGISTRO ACADÊMICO, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a. Coordenar a elaboração de editais para a seleção de professores destinados aos cursos técnicos conforme especificado neste Edital;
- b. Convocar e verificar a documentação comprobatória dos candidatos selecionados por meio de Edital específico para atuação como professores nos cursos técnicos;
- c. Responsabilizar-se pelo registro acadêmico dos alunos no SUAP e em outros sistemas pertinentes;
- d. Realizar matrículas e efetuar o registro acadêmico dos alunos;
- e. Gerir o sistema acadêmico (SUAP e outros);
- f. Elaborar e encaminhar relatórios mensais à Coordenação Geral abordando a frequência, evasão e notas individuais dos alunos;
- g. Produzir e enviar relatórios mensais à Coordenação Financeira referentes à frequência e evasão dos alunos;
- h. Assessorar a Coordenação Geral na gestão dos cursos, executando e monitorando os procedimentos relacionados ao seu bom andamento;
- i. Informar à Coordenação Geral sobre quaisquer problemas pedagógicos que possam impactar o andamento adequado dos cursos;
- j. Manter comunicação constante com a Coordenação Geral, a Coordenação de Cursos e os professores para garantir o bom andamento dos cursos;
- k. Participar regularmente de reuniões com a equipe para garantir o progresso adequado dos cursos.

4.2. São atribuições do(a) COORDENADOR(A) DE CURSOS, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a. Realizar a gestão dos cursos, executando e acompanhando os processos relativos ao seu bom andamento;
- b. Garantir a conformidade das atividades do curso com as normas legais e institucionais aplicáveis;
- c. Organizar o calendário acadêmico dos cursos;
- d. Elaborar os horários de aula dos cursos;
- e. Monitorar o cumprimento dos horários de aula e, quando necessário, convocar professores para cobrir ausências;
- f. Coordenar as trocas de ambientes (sala de aula) de forma a minimizar perdas de horas-aula para os

alunos;

- g. Acompanhar o progresso das disciplinas e propor intervenções quando necessário;
- h. Elaborar e enviar relatórios mensais à Coordenação Financeira sobre a frequência dos professores;
- i. Garantir a qualidade dos resultados nos processos de avaliação dos cursos;
- j. Convocar e presidir as reuniões dos Colegiados de Cursos;
- k. Representar o Colegiado em reuniões para as quais o presidente do Colegiado for convocado;
- l. Implementar as decisões do Colegiado;
- m. Comunicar à coordenação geral quaisquer irregularidades no funcionamento dos cursos e propor as correções necessárias;
- n. Designar relator ou comissão para estudar assuntos a serem submetidos ao Colegiado de Curso;
- o. Encaminhar à Coordenação de Ensino e Registro Acadêmico cópia das atas das reuniões do Colegiado de Curso;
- p. Decidir sobre assuntos urgentes ad referendum do Colegiado de Curso;
- q. Cumprir a carga horária semanal de trabalho acordada com a Coordenação Geral;
- r. Seguir a escala de trabalho presencial conforme a organização proposta pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro;
- s. Disponibilizar seu horário de atendimento para toda a comunidade escolar;
- t. Representar os cursos em todas as situações e demandas pertinentes;
- u. Desempenhar outras competências atribuídas internamente pela Coordenação Geral e pela Coordenação de Ensino e Registro Acadêmico;
- v. Participar de reuniões ordinárias com a equipe para garantir o bom andamento dos cursos.

4.3. O coordenador de cursos selecionado assume o compromisso de zelar pelo cumprimento dos projetos pedagógicos do cursos.

4.4. Caso o Coordenador de Ensino e Registro Acadêmico ou o Coordenador de Cursos se afaste integralmente de suas atividades laborais após o início das atividades, independentemente do prazo, é necessário comunicar à Coordenação Geral para que sua continuidade na função seja avaliada, levando em consideração o progresso adequado dos cursos e as disposições legais vigentes.

4.5. Para as bolsas concedidas a servidores em efetivo exercício no IFMG, é necessário demonstrar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades como bolsista, considerando seu caráter temporário, sendo vedado ao servidor cumprir a carga horária relacionada à bolsa durante sua jornada regular de trabalho.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. O custeio das bolsas será integralmente financiado pelos recursos provenientes do Programa Trilhas de Futuro, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

5.2. O IFMG Campus Santa Luzia receberá os recursos do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro e efetuará o pagamento dos membros da equipe após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas e aprovação pela Coordenador Geral da unidade.

5.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo bolsista serão assinados pelo responsável pela Coordenação Geral da unidade, que ficará encarregado de enviar os documentos conferidos e assinados à instância competente.

5.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao mês trabalhado, sujeito ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG ao IFMG Campus Santa Luzia.

5.2.3. Se um membro da equipe não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

5.3. No interesse da instituição, a carga horária semanal do bolsista poderá ser ajustada.

5.3.1. Esse ajuste pode implicar em aumento ou redução da carga horária semanal de atividades.

5.3.2. Em caso de ajuste na carga horária semanal de atividades, os valores destinados ao bolsista serão recalculados para refletir tais mudanças, conforme o § 1º art. 9º da Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

5.3.3. Na hipótese de ajustes que acarretem um aumento na carga horária, e conseqüentemente no valor da bolsa, é imprescindível considerar a disponibilidade orçamentária.

5.3.4. No caso de redução no número de estudantes frequentes, a remuneração dos colaboradores poderá diminuir de acordo com critérios de repasse estabelecidos no Edital nº 1/2021 da SEE-MG, que estão condicionados ao número de matrículas ativas.

5.4. As bolsas caracterizadas com a natureza a contraprestação de serviço estão sujeitas a recolhimento de tributos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 20 e 23 de maio de 2024.

6.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/VqAhRjHeipLeZXPWA>.

6.3. Ao se inscrever, o candidato deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de conclusão de curso conforme exigências da Tabela 01 do item 7.3 deste edital.
- b. Documento de identificação legalmente válido em território nacional e CPF.
- c. Barema - Anexo I, preenchido com as pontuações autodeclaradas e os totais.
- d. Documentos que comprovam a pontuação pretendida conforme preenchimento do barema;
 - i. Os documentos devem ser anexados em um único arquivo e organizados de acordo com a ordem especificada no barema.
 - ii. O candidato deve atentar para os documentos passíveis de pontuação, conforme detalhado no Anexo I.
 - iii. Documentos não passíveis de pontuação serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora.
- e. Formulário de Identificação da Produção Acadêmica e Científica - Anexo II, devidamente preenchido;
- f. Documentos comprobatórios de publicação de livros e/ou capítulos de livros, conforme descrito na letra "d" do item 8.5, em arquivo único.

6.4. Ao se inscrever, o candidato declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.1. O candidato que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente

desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.5. Ao se inscrever, o candidato confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

6.6. Se o candidato notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documentos incorretos, ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.

6.6.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

6.6.2. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um mesmo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 6.2.

6.8. Os candidatos podem se inscrever para outras coordenações do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Santa Luzia, desde que atendam aos pré-requisitos necessários.

6.8.1. Caso um candidato se inscreva para mais de uma coordenação e seja classificado para mais de uma delas, ele deverá escolher qual delas assumirá, uma vez que não é possível desempenhar mais de uma função simultaneamente.

6.8.2. A decisão sobre qual coordenação assumir será de responsabilidade do candidato.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA

7.1. As funções dos membros da equipe serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria IFMG nº 553/2024, que define a relação entre as modalidades do CNPQ e as bolsas concedidas pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

7.2. As atividades dos bolsistas do Programa Trilhas de Futuro serão exercidas presencialmente no IFMG Campus Santa Luzia, nos horários de aulas dos cursos, em dias combinados com a Coordenação Geral para o atendimento aos professores, membros da equipe técnico-administrativa e aos estudantes.

7.2.1. A critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Santa Luzia, a carga horária semanal dos membros da equipe, total ou parcialmente, poderá ser cumprida de maneira remota.

7.3. As especificações das bolsas e o número de vagas disponíveis estão detalhados no quadro resumo a seguir:

Tabela 01 - Quadro Resumo das Bolsas

Função	Tipo de Beneficiário	Vagas	Modalidade	Nível de Escolaridade (eliminatório)	Área de formação (eliminatório)	Natureza de concessão
---------------	-----------------------------	--------------	-------------------	---	--	------------------------------

Coordenador de Ensino e Registro Acadêmico	Servidores públicos, com comprovado conhecimento necessário à execução do projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação; Profissionais liberais ou autônomos, de comprovada capacidade técnica relativa ao projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação.	01 (uma)	Coordenador de Programa ou Projeto	Graduação	Formação de nível superior em Pedagogia ou em qualquer licenciatura	Contraprestação de serviço
Coordenador de Cursos	Servidores públicos, com comprovado conhecimento necessário à execução do projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação; Profissionais liberais ou autônomos, de comprovada capacidade técnica relativa ao projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação.	01 (uma)	Coordenador de Programa ou Projeto	Graduação	Formação de nível superior na área correspondente ao curso, Pedagogia ou em qualquer licenciatura	Contraprestação de serviço

7.4. A carga horária de dedicação e os valores das bolsas estão detalhados no quadro resumo a seguir:

Tabela 02 - Quadro dos valores, carga horária de dedicação e parcelas

Função	CH/semanal prevista	Valor mensal da bolsa (para uma carga horária de 11 horas semanais)	Nº de parcelas
Coordenador de Ensino e Registro Acadêmico	11 horas presenciais	R\$ 1320,00*	18
Coordenador de Cursos	11 horas presenciais	R\$ 1320,00*	18

*Sobre os valores da remuneração incidirão descontos legais, como contribuição para o INSS, resultando em valor líquido menor que o expresso na Tabela 2

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos bolsistas será realizado em uma única etapa, na qual serão avaliados os títulos, a experiência profissional e a produção acadêmica e científica do candidato.

8.2. Serão avaliados exclusivamente os documentos anexados no formulário de inscrição indicado no item

6.2 deste edital.

8.3. Serão eliminados do processo de seleção os candidatos que:

8.3.1. Preencherem o formulário de inscrição de forma incorreta ou fornecerem dados inconsistentes com os documentos anexados.

8.3.2. Não anexarem a documentação conforme determinado no item 6.3 deste edital.

8.3.3. Não anexarem no formulário, no momento da inscrição, o diploma ou declaração de conclusão de curso em nível de Graduação.

8.3.4. Não anexarem no formulário, no momento da inscrição para a função de Coordenador de Ensino e Registro Acadêmico, o comprovante de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia ou em qualquer Licenciatura.

8.3.5. Não anexarem no formulário, no momento da inscrição para a função de Coordenador de Cursos, o comprovante de conclusão de curso de nível superior na área correspondente ao curso, em Pedagogia ou em qualquer Licenciatura.

8.4. A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a pontuação obtida no Barema - Anexo I deste Edital.

8.4.1. O preenchimento do Barema - Anexo I é unicamente responsabilidade do candidato, de forma que a comissão não atribuirá pontuação a itens não preenchidos.

8.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada e que será posteriormente avaliada pela Comissão Avaliadora, o candidato deverá se atentar:

a. para comprovar a formação acadêmica exigida para a função e para pontuar no Barema, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição, o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, atestando que o candidato não possui pendências com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

b. para comprovar experiência profissional, a Comissão Avaliadora considerará como válidos apenas os seguintes documentos enviados no momento da inscrição:

i. Portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia etc.), se cargos/funções públicas.

ii. No caso de empresas privadas, apresentar comprovação por meio de registro em contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

iii. Comprovações oficiais que o vinculem como coordenador de projetos (de pesquisa, extensão ou ensino), emitidas pela instituição de ensino, em papel timbrado e com o período em que o projeto esteve em vigência.

iv. Declaração de tempo de serviço que conste claramente a função/cargo exercido pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

v. Caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinada, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

vi. As declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função.

vii. Em documentos em que não fique clara a quantidade de semestres trabalhados, caberá à Comissão Avaliadora estabelecer o critério de aferição do tempo efetivamente contabilizado

para os fins de classificação neste Edital.

c. os artigos científicos devem permitir a identificação do periódico de publicação para verificação do Qualis e atribuição de pontuação, sendo necessário enviar todos os documentos no momento da inscrição, através do formulário disponibilizado.

d. para comprovar a autoria de livros, o candidato deve apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica para conferência da data de publicação, sendo necessário enviar todos os documentos no momento da inscrição, através do formulário disponibilizado.

e. a comprovação de autoria de capítulos exige cópia simples da capa e da ficha catalográfica, além de um sumário que conste a autoria do capítulo, sendo necessário enviar todos os documentos no momento da inscrição, através do formulário disponibilizado.

8.6. O resultado preliminar estará disponível a partir do dia 24/05/2024 na página eletrônica do IFMG Campus Santa Luzia (www.ifmg.edu.br/santaluzia).

8.7. Os candidatos que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo mediante recurso, utilizando o formulário específico disponível no Anexo III deste edital.

8.7.1. O recurso deverá ser encaminhado no formato PDF para o e-mail trilhas.santaluzia@ifmg.edu.br, em até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

8.8. O resultado do recurso será publicado a partir do dia 28/05/2024.

8.8.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.9. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG Campus Santa Luzia (www.ifmg.edu.br/santaluzia).

8.9.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

8.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.11. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- a. candidato com maior pontuação no Grupo 1;
- b. candidato com maior pontuação no Grupo 2;
- c. candidato com maior pontuação no Grupo 3;
- d. candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento);

8.12. Os candidatos excedentes poderão ser convocados para assumir a respectiva função em turmas adicionais do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *campus* Santa Luzia.

8.13. O cronograma com todas as etapas deste processo seletivo segue abaixo:

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Inscrições <i>online</i>	20 a 23 de maio de 2024	Exclusivamente através do formulário a seguir: https://forms.gle/VqAhRjHeipLeZXPWA .
Resultado preliminar	A partir do dia 24 de maio de 2024	Publicado no site a seguir: www.ifmg.edu.br/santaluzia .

Prazo para recurso contra o resultado preliminar	01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo III), no formato PDF, para o e-mail: trilhas.santaluzia@ifmg.edu.br
Publicação do resultado do recurso contra o resultado preliminar	A partir do do dia 28/05/2024	Publicado no site a seguir: www.ifmg.edu.br/santaluzia .
Resultado final	A partir do do dia 28/05/2024	Publicado no site a seguir: www.ifmg.edu.br/santaluzia .
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo	Publicado no site a seguir: www.ifmg.edu.br/santaluzia .
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato, a critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Santa Luzia	Publicado no site a seguir: www.ifmg.edu.br/santaluzia .

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações fornecidas pelo candidato são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

9.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

9.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG Campus Santa Luzia, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço www.ifmg.edu.br/santaluzia.

9.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas neste Edital.

9.5. A convocação dos candidatos selecionados será realizada conforme as necessidades do IFMG Campus Santa Luzia.

9.6. A seleção para a função de Coordenador do Programa Trilhas de Futuro não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), o IFMG Campus Santa Luzia, nem com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), sendo regida por tempo determinado.

9.7. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria do IFMG Campus Santa Luzia.

9.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, com o suporte da Diretoria Geral do IFMG Campus Santa Luzia.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 20/05/2024, às 10:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1928267** e o código CRC **6706A6EA**.

23716.000833/2024-95

1928267v1